

LEI MUNICIPAL Nº 3.574

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS A MAIORES DE SESSENTA ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender as ações necessárias à distribuição de óculos às pessoas maiores de sessenta anos.

Parágrafo único – A distribuição de óculos mencionada no *caput* será feita para aqueles que comprovadamente não tenham condições de adquiri-los e após exames oftalmológicos realizados nas unidades da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, o Poder Executivo criará e manterá cadastro específico de todos os beneficiados visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 4º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, de de 2007.

**SAUDADE BRAGA
PREFEITA**

_____, *Vereador Sérgio Xavier de Souza - Presidente.*

_____, *Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Mário Folly - 1º Secretário.*

_____, *Marcelo Verly - 2º Secretário.*

AUTORIA: VEREADOR VANOR COSME – P. 1.797/06